Docusign Envelope ID: 2EBA1741-BECF-4FDC-A2FC-BCCF7F4096B4

Jupira Mineração e Agro-Pecuária S/A.

CNPJ: 48.697.973/0001-58 - NIRE: 3.53.0036516-0

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGE, a se realizarem no dia 24.01.2025, às 16:00 horas, na sede Social situada na Fazenda Jupira - Estrada Municipal de Porto Feliz/Boituva - Bairro Jupira - CEP 18.540-000, em Porto Feliz - Estado de São Paulo a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Extraordinária:- a) Retificação da deliberação aprovada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2016 ("AGE"), referente a deliberação do item b, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 119.815/16-3. Cerquilho, 08.01.2025. Mário Nirceu Pilon – Diretor Presidente.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NC n.º 90033/2024
PROCESSO SEI Nº 017.00116394/2024-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS COM GARANTIA E BANCO DE HORAS PARA EXPANSÃO DE CAPACIDADE DA REDE DE DADOS DE ACESSO LAN PARA SEFAZ-SP.

COMUNICADO DO NÚCLEO DE COMPRAS DE 10/01/2025.

Comunicamos que acha-se reaberta nesta Secretaria da Fazenda, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NC n° 90032/2024, do tipo MENOR PREÇO, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS EAD – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, cuja abertura está marcada para o dia 30/01/2025, às 09h00. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 13/01/2025 o site: **www.compras.gov.br**. O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site **www.imprensaoficial.com.br**, opção **"negócios públicos"**.

SF 880 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

(em constituição)

RESUMO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Realizada em 08/10/2024, às 10h, na sede social, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, São Paulo/SP, CEP 05413-909. Presentes os fundadores, representando 100% do capital inicial, aprovaram: **(i)** constituição da SF 880 Participações Societárias S.A.; **(ii)** subscrição e integralização do capital social de R$40,00, dividido em 40 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **(iii)** eleição do Sr. Luis Guilherme de Souza Silva como diretor para mandato de 1 ano; **(iv)** aprovação do estatuto social; **(v)** designação de jornais para publicações societárias. Lavrada, lida e assinada por todos. **JUCESP NIRE S/A** nº 3530065022-1 em 01/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em exercício.

A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
PROCESSO N.º 4416/2024 - EDITAL N.º 01/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Tendas - Carnaval 2025

Data final para recebimento das propostas: 27/01/2025 às 08h30min.

Data para abertura e análise das propostas: 27/01/2025 às 08h31min.

Informações pelo fone: (15) 3384-2994, site: www.cerquilho.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Castilho

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 126/2024, na modalidade de Pregão 43/2024, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola). Data: 24 de janeiro de 2025, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, ou baixado gratuitamente através da página web no seguinte endereço: https://www.castilho.sp.gov.br/, ou http://45.175.171.143:8079/Transparencia/, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000, ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do telefone (18) 3741 2090, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 10 de janeiro de 2025. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2024

PROCESSO: 10.743/2024, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários de uso específico da área odontológica. Comunicamos que fica autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal André Luis Anchão Braga a SUSPENSÃO da sessão pública do certame acima que ocorreria às 8h30m do dia 13/01/2025 na plataforma eletrônico da BLL em **https://bllcompras.com**, para alterações junto ao anexo I do edital. Após as devidas correções, um novo edital será publicado. Porto Ferreira, 10/01/2025. Socorro Dilara Ferreira Araújo, pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.316/2024, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para execução de muro de arrimo na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, no Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo. O Prefeito do Município de Porto Ferreira/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando os apontamentos trazidos no Processo Administrativo nº 022/2025, parecer da Procuradoria Jurídica e com fulcro inciso II do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, decide **REVOGAR,** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, todos os atos praticados no processo licitatório em tela. **DETERMINA** também seu encerramento, ficando dispensado o estabelecido na alínea d, do inciso I, do art. 165, da Lei Federal 14.133/2021, em virtude de não ter havido a realização da sessão pública do mencionado procedimento. Porto Ferreira, 10 de janeiro de 2.025. André Luis Anchão Braga, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº 003/2025; MENOR PREÇO ITEM; REGISTRO DE PREÇOS; "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA". A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 24 de janeiro de 2025.** O Edital estará disponível no portal da **BNC** https://bnc.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 10 de janeiro de 2025.
Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – UGE 180220 - CENTRO MÉDICO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° PR-220/0009/2025 - 90009/2025
PROCESSO 20250024779 – SEI nº 057.00545455/2024-61

O Dirigente da UGE 180220 torna publico que se encontra aberto neste CENTRO MÉDICO, o presente PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **formação de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de materiais de Cirurgia (Endoprotese Vascular), para o setor de Cirurgia Vascular do CMed da PMESP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, anexo I do Edital, do tipo MENOR PREÇO. Início do recebimento das propostas dar-se-á em **13/01/2025** e a realização da sessão às **09h00min** do dia **24/01/2025**, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.comprasnet.gov.br/ e www.imprensaoficial.com.br (opção "e-negociospublicos").

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – UGE 180220 - CENTRO MÉDICO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025
PROCESSO 20250022012 – SEI nº 057.00548854/2024-84

O Dirigente da UGE 180220 torna publico que se encontra aberto neste CENTRO MÉDICO, o presente PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando **registro de preço para futuras aquisições de Medicamentos para o Centro Médico da Polícia Militar do estado de São Paulo**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, anexo I do Edital, do tipo MENOR PREÇO. Início do recebimento das propostas dar-se-á em **13/01/2025** e a realização da sessão às **09h00min** do dia **27/01/2025**, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.comprasnet.gov.br/ e www.imprensaoficial.com.br (opção "e-negociospublicos").

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 RETIFICO O AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 03/2025, Pregão Eletrônico 03/2025, publicada em 09 de janeiro de 2025, na página 03, do Diário Oficial do Estado de São Paulo, na página A11 do Jornal Gazeta São Paulo e na página 03 Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema/SP. - Onde se lê: Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 08 de Janeiro de 2025. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal; - Leia-se: Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 08 de Janeiro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal; AVISO DE LICITAÇÃO; - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de janeiro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeito Municipal –

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP., em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM INICÍO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2025 às 09h00min FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/01/2025 às 08h30min INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 28/01/2025 às 09h01min. PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões. EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 10 de Janeiro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 62.809.777/0001-59 – rua Major Sertório, 88 - 4º andar, conjs. 402/403 – Vila Buarque – CEP: 01222-000 – São Paulo – SP, informa a todas as empresas integrantes da categoria econômica do Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares, que o vencimento da Contribuição Sindical Patronal relativa ao exercício de 2025, ocorrerá no dia 31 de Janeiro de 2025, de acordo com a tabela progressiva por faixa de capital social, nos termos dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Informações sobre valores da tabela e guias de recolhimento poderão ser obtidas através dos telefones: (11) 3311-7663/ (11) 91850-7627, ou por e-mail: sincaf.adm@terra.com.br. São Paulo, 13 de Janeiro de 2025 – Renaldo Pizzimenti Junior – Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES 001/2024

A Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista, com sede na Rua São Francisco Xavier, 129 – Centro, Registro – SP, comunica aos interessados que a empresa Localsig Inteligência Geográfica e Serviços LTDA, CNPJ n° 37.169.887/0001-56 foi declarada vencedora do processo de contratação de serviços e aquisições ocorrido em 09 de janeiro de 2025, apresentando a melhor proposta.

Creative Events Brazil Exibições e Feiras Ltda.

CNPJ/ME nº 10.432.341/0001-90 - NIRE 35222796544

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **(a) Sergio Figueiredo Jardim**, brasileiro, casado, engenheiro, RG n° 4.***.**6, SSP/SP, CPF nº 838.***.***-04, residente na R. Engenheiro Francisco Azevedo, 625, São Paulo/SP; e **(b) JR3X Holding Ltda.**, sociedade empresária limitada, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na R. Engenheiro Francisco Azevedo, 625, Sumarezinho, CEP 05030-010, CNPJ nº 45.036.957/0001-26 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35238479021, neste ato representada por seu administrador **Sergio Figueiredo Jardim**, acima qualificado; têm entre si, justo e pactuado a presente alteração do contrato social da sociedade empresária limitada **Creative Events Brasil Exibições e Feiras Ltda.**, sociedade limitada com sede Av. Angélica, 2466, Conj. 31, CEP 01227-200, na cidade de São Paulo/SP, Brasil, CNPJ nº 10.432.341/0001-90, cujo contrato de constituição está arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o número de registro NIRE 352227/96544, por despacho de 20/10/2008 ("Sociedade"), mediante as cláusulas e condições seguintes: **1. A redução do capital social:** Os sócios aprovam, por unanimidade, a redução do capital social da companhia no montante de R$ 1.294.118,00, por considera-lo excessivo, passando dos atuais R$15.651.343,00, para R$ 14.357.316,00. Em razão da deliberação acima, a cláusula 5ª do contrato social passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Cláusula 5ª** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$14.357.316,00, dividido em 14.357.316 quotas, com valor nominal de R$1,00 uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:* **(a)** *o sócio **Sergio Figueiredo Jardim** possui 12.203.719 quotas sociais no valor total de R$12.203.719,00, correspondente a 85,00% do capital social;* **(b)** *a sócia **JR3X Holding Ltda.** possui 2.153.597 quotas sociais no valor total de R$2.153.597,00, correspondente a 15,00% do capital social. **§1º** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **§2º** A totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, representado nesta data por 14.357.316 quotas, considerado qualquer aumento de capital que venha a ser realizado futuramente, estão empehadas em favor de Clarion Defence and Security Limited e de Clarion Events Limited, na qualidade de beneficiárias ("Beneficiárias"), nos termos do Contrato de Penhor de Quotas ("Contrato de Penhor") celebrado em 1º/04/2022 por e entre, de um lado, as Beneficiárias, e, de outro lado, Sergio Figueiredo Jardim e JR3X Holding Ltda., na qualidade de garantidores, e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Creative Events Brazil Exibições e Feiras Ltda., que se encontra arquivado na sede da sociedade, para assegurar as obrigações definidas no Contrato de Penhor. Adicionalmente, salvo disposição em contrário prevista no Contrato de Penhor, todas as quotas acima mencionadas e os direitos delas decorrentes não podem ser vendidos, cedidos, alienados, onerados ou cobrados, de qualquer forma, sem a aprovação prévia e expressa das Beneficiárias."* **2. Consolidação do Contrato Social:** Finalmente, os sócios resolvem, sem ressalvas e/ou reservas, consolidar o contrato social da Sociedade, para refletir as alterações acima deliberadas, cujo texto consolidado deste Instrumento representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a Sociedade, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante.

CONTRATO SOCIAL

Capítulo I: Denominação, Sede, Objeto e Duração: Cláusula 1ª A denominação a ser adotada pela sociedade será Creative Events Brazil Exibições e Feiras Ltda., e utilizará como nome fantasia a expressão **"Creative Events"**. **Cláusula 2ª** A sociedade tem sede no Estado de São Paulo/SP, na Av. Angelica, 2.582, Conj. 61, Santa Cecília, CEP 01228-905, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior pela decisão dos sócios representando a maioria do capital social. **Cláusula 3ª** A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: **(a)** planejamento, realização e desenvolvimento de eventos, exposições, feiras, congressos, conferências e similares, com participação de nacionais e estrangeiros; **(b)** organização e promoção de eventos comerciais institucionais tais como congressos, seminários, conferências, no Brasil e no exterior com participação de nacionais e estrangeiros; **(c)** locação e sublocação de espaços e locais fixos em imóveis próprios os de terceiros, para a realização de eventos, exposições, feiras, congressos, conferências e similares; **(d)** representação no país de organizadores e promotores de eventos realizados no exterior; e **(e)** participação no capital de outras sociedades. **Cláusula 4ª** A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do presente instrumento e sua duração será por prazo indeterminado. **Capítulo II: Do Capital Social: Cláusula 5ª** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$14.357.316,00, dividido em 14.357.316 quotas, com valor nominal de R$1,00 uma, dividido entre os sócios da seguinte forma: **(a)** o sócio **Sergio Figueiredo Jardim** possui 12.203.719 quotas sociais no valor total de R$12.203.719,00, correspondente a 85,00% do capital social; **(b)** a sócia **JR3X Holding Ltda.** possui 2.153.597 quotas sociais no valor total de R$2.153.597,00, correspondente a 15,00% do capital social. **§1º** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **§2º** A totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, representado nesta data por 14.357.316 quotas, considerado qualquer aumento de capital que venha a ser realizado futuramente, estão empehadas em favor de Clarion Defence and Security Limited e de Clarion Events Limited, na qualidade de beneficiárias ("Beneficiárias"), nos termos do Contrato de Penhor de Quotas ("Contrato de Penhor") celebrado em 1º/04/2022 por e entre, de um lado, as Beneficiárias, e, de outro lado, Sergio Figueiredo Jardim e JR3X Holding Ltda., na qualidade de garantidores, e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Creative Events Brazil Exibições e Feiras Ltda., que se encontra arquivado na sede da sociedade, para assegurar as obrigações definidas no Contrato de Penhor. Adicionalmente, salvo disposição em contrário prevista no Contrato de Penhor, todas as quotas acima mencionadas e os direitos delas decorrentes não podem ser vendidos, cedidos, alienados, onerados ou cobrados, de qualquer forma, sem a aprovação prévia e expressa das Beneficiárias. **Capítulo III: Da Administração: Cláusula 6ª** A sociedade será gerida e administrada por administradores sócios e/ou não sócios, doravante designado(s) "Administrador (es)", o(s) qual(is) possui(em) poderes de gerência e administração, para representar a sociedade em Júízo ou fora dele. **§1º** A designação de Administradores não sócios, no Contrato Social ou em documento apartado, dependerá da aprovação de sócios representando a unanimidade do capital social se o capital não estiver integralizado e de deliberação de sócios representando 2/3 do capital social após a integralização, devendo o instrumento, também, ser averbado no Registro do Comércio. **§2º** A designação de Administradores sócios no contrato social dependerá de deliberação de ¾do capital social. Caso a designação de Administradores sócios seja feita em documento apartado, esta dependerá da aprovação da maioria do capital social. **§3º** A destituição de Administradores sócios e/ou não sócios em documento apartado dependerá da aprovação da maioria do capital social. Para destituição de Administradores sócios nomeados no Contrato Social, esta dependerá de deliberação de 2/3 do capital social e de deliberação da maioria do capital social para destituição de Administradores não sócios. **§4º** Supletivamente ao estabelecido neste contrato social, os sócios representando a maioria do capital social deverão estabelecer o modo da remuneração, os poderes, limites e obrigações dos Administradores, nos termos da legislação em vigor, observadas as limitações previstas neste contrato social. **Cláusula 7ª** Neste ato é nomeado para exercer a administração da sociedade o sócio Sergio Figueiredo Jardim, a quem compete representá-la, isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, dirigir os negócios sociais, podendo assinar cheques, contratos ou qualquer instrumento jurídico que cause o comprometimento patrimonial da sociedade e constituir procuradores com a cláusula *Ad Judicia,* observado o disposto neste contrato social e a lei. **Cláusula 8ª** A sociedade, representada pelo(s) Administrador(es), observadas as disposições contidas no presente contrato social e no instrumento de nomeação, só poderá nomear procuradores, se no mandato forem fixados tanto a extensão dos poderes do mandatário, quanto à forma de seu exercício e a sua duração. Excetuam-se as procurações que somente contenham a cláusula *"ad-judicia et extra"*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Cláusula 9ª** O uso da denominação é privativo do Administrador em conformidade com o presente contrato social e a violação deste ou preceitos legais acarreta na responsabilização pessoal do mesmo por perdas e danos. **§1º** No exercício da administração, a prática de atos além dos limites fixados abaixo ou de qualquer natureza distinta dos listados no parágrafo abaixo, de caráter comercial ou financeiro, ficará condicionada a prévia aprovação dos sócios cotistas que representem a maioria do capital social: **a)** contratação de empregados e/ou prestadores de serviços com remuneração mensal por contrato até R$10.000,00 mensais; **b)** celebração de contratos (individualmente ou contratos relacionados) de qualquer natureza, não previstos no plano anual de negócios, que importe em obrigação financeira da sociedade de valor até R$10.000,00; **c)** realização de investimentos financeiros com recursos da sociedade até R$50.000,00; **d)** pagamento de qualquer obrigação comercial, não prevista no plano anual de negócios, de valor até R$5.000,00; e **e)** celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais de valor até de R$10.000,00. **§2º** Aos administradores é vedado a prática dos atos abaixo, os quais não produzirão qualquer efeito em relação a sociedade, sem a prévia aprovação dos sócios cotistas representando a maioria do capital social: **(a)** outorga de mandato para a prática de atos próprios da administração da sociedade; **(b)** aquisição ou alienação de bens do ativo da sociedade; **(c)** outorga de garantias em favor de terceiros e garantias corporativas em transações estranhas ao objetosocial; **(d)** constituição de gravames sobre os bens sociais; **(e)** aquisição e alienação de participação no capital de outras sociedades; e **(f)** cessão de direitos contratuais e direitos de negócios de qualquer natureza pertencentes a sociedade. **Capítulo IV: Das Deliberações Sociais: Cláusula 10ª** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, a ser realizada mediante convocação escrita do Administrador enviada por carta, fac-símile ou telegrama, com aviso de recebimento, contendo o local, data, hora e ordem do dia, com antecedência mínima de 08 dias consecutivos. **§1º** A convocação poderá, ainda, ser feita por sócios titulares de quotas representativas de pelo menos 1/5 do capital social, caso não atendido pelo Administrador, no prazo de 8 dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas. **§2º** Caso os Administradores retardem por mais de 60 dias a convocação, esta poderá ser realizada por qualquer sócio. **§3º** A reunião dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para (i) tomar as contas dos administradores, (ii) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, (iii) designar Administrador(es), quando for o caso e (iv) tratar de qualquer outro assunto de interesse da Sociedade. **§4º** As atas das reuniões deverão ser lavradas no Livro de Atas da Administração e assinadas por quantos sócios bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. **§5º** As formalidades do *caput* serão dispensadas, desde que todos os sócios compareçam ou declarem, por escrito, cientes do local, data e hora. **§6º** Os sócios poderão ser representados nas reuniões de cotistas por procuradores regularmente nomeados, observadas as disposições legais. **Cláusula 11ª** As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, salvo nas hipóteses de quorum qualificado constantes na lei ou neste instrumento. **Parágrafo Único** Fica desde jáestabelecido quecada quotasocial corresponde a um único voto. **Capítulo V: Da Cessão e Transferência de Quotas: Cláusula 12ª** O sócio interessado em ceder, transferir, onerar ou alienar as suas quotas na sociedade à terceiros deverá notificará por escrito, os demais sócios informando o valor, condições de pagamento, e a quem será cedida, transferida, onerada ou alienada. **§1º** Os sócios deverão no prazo de 30 dias manifestar o consentimento ou a oposição à cessão, transferência, ônus ou alienação. Caso seja de interesse dos sócios, estes poderão adquirir as quotas na proporção da participação societária e nas mesmas condições pactuadas pelo interessado e o terceiro. **§2º** As quotas somente poderão ser cedidas transferidas, oneradas ou alienadas se não houver oposição dos sócios representando a maioria do capital social. **§3º** Caso os sócios representando a maioria do capital social oponham- se à cessão, transferência, ônus ou alienação o sócio interessado na cessão, transferência, ônus ou alienação, poderá requerer a sua retirada da sociedade nos termos da cláusula 18ª do presente contrato. **Capítulo VI: Do Exercício Social e da Distribuição de Dividendos: Cláusula 13ª** O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercicio proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. **Parágrafo Único** No decorrer do exercício, poderão ser levantados balanços intermediários, por decisão da maioria dos sócios, para a apuração do resultado econômico até aquela data e eventual distribuição de lucros. **Cláusula 14ª** Os lucros encontrados no final de cada exercício social serao distribuídos na proporção das respectivas quotas. **Parágrafo Único** Cabe aos sócios, representando a maioria do capital social, determinar a destinação dos lucros auferidos ao final de cada exercício social para o melhor cumprimento do objeto da sociedade. **Capítulo VII: Do Quorum Legal: Cláusula 15ª** O contrato social poderá ser alterado nos termos da Lei. **Capítulo VIII: Da Transformação, Exclusão, Liquidação e Dissolução da Sociedade: Cláusula 16ª** A transformação do tipo societário depende de aprovação conjunta de sócios representando a maioria do capital social. **Clausula 17ª** A retirada, extinção, incapacidade, morte ou faência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, sucessores ou herdeiros. **Cláusula 18ª** Quando sócios, representando a maioria do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão colocando em risco a atividade da empresa, em virtude de ato de inegável gravidade ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento ou com a lei, poderão excluí-lo da sociedade por justa causa. **Cláusula 19ª** Os haveres do sócio excluído, retirante, extinto, ou falido serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim e serão pagos no prazo de seis meses contados da apuração. **Parágrafo Único** Os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto, ou falido, na proporção da participação que detiverem na sociedade, evitando- se, assim, a redução do capital social. **Cláusula 20ª** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por decisão dos sócios quotistas representando ¾ do capital social. **Parágrafo Único** Em caso de liquidação os sócios representando a maioria do capital social indicarão o liquidante. **Capítulo IX: Legislação Aplicável e Jurisdição: Cláusula 21ª** A Sociedade reger-se-á pelo presente instrumento, pelas disposições do Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades por Ações. **Cláusula 22ª** Os sócios elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, excluindo outro qualquer, como competente para discutir quaisquer dúvidas geradas pelo presente contrato social e declaram, sob as penas da lei, que não estao impedidos para o exercício do comércio. **Cláusula 23ª** Da declaração de desimpedimento. Os sócios declaram não estarem incursos nem jamais terem sido processados por atos de natureza criminal, ou sofrerem qualquer restrição para o exercício de atividade comercial, razão pelo qual não sofrem qualquer impedimento para participar de sociedade mercantil. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento. São Paulo, 31/12/2024. Sócios: **Sergio Figueiredo Jardim**; **JR3X Holding Ltda.** p. Sergio Figueiredo Jardim - Administrador.

Governo do Estado de São Paulo
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00522730892025

UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Modalidade: Pregão Eletrônico 90022/2025 - Registro de Preços - **Nº Processo:** 145.00032333/2024-57 - **Objeto:** ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL, FILME PLASTICO INCOLOR 2M X 3M, CERDAS P/ LIMPEZA, MACIAS 15MM X 30CM, CERDAS P/ LIMPEZA DE LÚMEN MÉDIA FINA 6MM X 7,5M, COBERTURA OU MORTALHA PARA OBITO INFANTIL, TUBO PLASTICO CORRUGADO 150CM COMPRIMENTO e PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSORA TERMICA MEDINDO 80X80MM - **Total de Itens Licitados:** 07 (sete) - **Valor total da licitação:** Sigiloso - **Disponibilidade do edital:** 23/01/2025 **Horário:** das 08h00 às 17h59. **Endereço:** Rua: Dr. Ovídio Pires de Campos nº 225, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05403-010 / 2º andar do Prédio da Administração - **Link do PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/ **Entrega das Propostas:** a partir de 23/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 23/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"
Estado de São Paulo
Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000
Tel.: (11) 5393-0134 e-mail: camara@camaraigarata.sp.gov.br

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS EM 31/12/2024

DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTOS R$
Zelador da Câmara	I	2.222,13
Motorista	II	2.547,50
Auxiliar Legislativo A	III	3.243,22
Assessor Legislativo	IV	3.813,40
Auxiliar Legislativo B	V	4.336,50
Auxiliar Legislativo C	VI	4.707,90
Secretário da Câmara e Redator de Atas	VII	4.917,14
Contador	VIII	5.085,58
Assessor Jurídico	IX	5.957,06
Diretor da Câmara	X	5.963,34

VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES EM 2024

Presidente da Câmara	R$ 4.772,76
Vereadores	R$ 3.181,85

Câmara Municipal de Igaratá, 31 de dezembro de 2024.

VER. MOACIR AP. FERNANDES PRIANTI
PRESIDENTE

L.O.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.677.974/0001-30 - NIRE 35.300.609.808

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Data, Hora, Local: 12.11.2024 às 10h, na sede social, Rua Capitão Antônio Rosa, nº 409, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa: Juliano Azevedo Antunes** - Presidente, Janice Elias de Moraes Orlando - Secretária. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** A alteração da denominação para MISPÁ INFRA INVESTMENTS S.A; **(ii)** A alteração do endereço da sede da companhia, com a consequente modificação do Artigo Segundo, dispositivo no Estatuto Social. **(iii)** O aumento do Capital Social, o qual passará a viger R$ 17.800.000, com a consequente modificação do Artigo Quinto dispositivo no Estatuto Social. **(iv)** A cessão e transferência de ações equivalente a 1% para o acionista ingressante nomeado a Diretor Presidente, Sr. Juliano Azevedo Antunes; e consequente alteração da distribuição das ações; **(v)** Excluir a previsão da escolha pela arbitragem, alterando para Foro Comum para dirimir quaisquer questões controversias; **(vi)** A nova redação do Estatuto Social. **(vii)** A celebração, pela administração da Companhia, de todos os documentos e a prática de todos os atos necessários à efetivação das providências referentes aos itens aprovados acima. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 12.11.2024. **Atena Fundo de Investimento em Participação** (Unico Sócio) por: **Libertas Asset S.A.** JUCESP nº 468.641/24-5 em 26.12.2024, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **Estatuto Social** - ***MISPÁ INFRA INVESTMENTS S.A*** - CNPJ/MF nº 48.677.974/0001-30 - NIRE 35.300.609.808. **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A *Mispá Infra Investments S.A.* ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **§ Único.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, serão observados, quando aplicáveis, os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 20º andar, Torre B, Itaim Bibi, São Paulo/SP, podendo, mediante deliberação de sua Diretoria, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) Holdings de instituições não-financeiras; (b) Participação em outras empresas; **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Artigo 5º.** O Capital Social da sociedade é de R$ 17.800.000,00, representado por 17.800.000 ações ordinárias nominativas, cada uma com valor nominal de R$ 1,00. O capital social está parcialmente subscrito e será integralizado no prazo máximo de 24 meses, contado a partir do presente instrumento. A composição do Capital é composto pelo acionista Diretor Presidente, Sr. **Juliano Azevedo Antunes**, CPF 256.239.708-85, RG 27.950.447-0 e pelo Atena Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ/MF 48.038.359/0001-84, conforme quadro que segue abaixo: **Quadro de Distribuição das Ações: Acionista - Ações Ordinárias (%) - Total (%):** Juliano Azevedo Antunes - 1% - 1%; ATENA FIP - 99% - 99%. **§ 1º.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§ 2º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Artigo 6º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 7º.** Em caso de obtenção, pela Companhia, de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos I a IV, artigo 8º, da Instrução CVM nº 175, de 23.12.2022, conforme alterada e em vigor, ou conforme previsto em qualquer outra norma que venha a substituí-la. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, para: (a) Examinar, discutir e votar o balanço geral, as demonstrações financeiras, o relatório e as contas da Diretoria, assim como o parecer do conselho fiscal, se houver, e tomar as contas dos administradores; (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) Eleger os Diretores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos presentes à respectiva Assembleia Geral. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. **Artigo 11.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e em Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 12.** Além das matérias previstas em lei, será de competência da Assembleia Geral a aprovação das matérias elencadas abaixo, observados os quóruns de aprovação previstos em Acordo de Acionistas: (a) Aprovação de qualquer opção de compra de ações, plano de participação nos lucros ou plano de remuneração semelhante outorgado a funcionários e/ou prepostos da Companhia, ou qualquer plano semelhante que implique em transferência, ou promessa de transferência, de ações com diluição dos acionistas da Companhia e não apenas em direitos econômicos; (b) Celebração, pela Companhia, de contratos com partes relacionadas da Companhia e/ou dos acionistas da Companhia com valor individual ou agregado que supere (a) R$ 5.000.000,00 para comercialização de estoques e insumos adquiridos ou vendidos no curso normal de seus negócios, sempre dentro de parâmetros de mercado, ou (b) R$ 100.000,00, para quaisquer outros fins; (c) Celebração, pela Companhia, de contratos com partes relacionadas da Companhia e/ou dos acionistas da Companhia fora dos parâmetros de mercado, independentemente dos valores envolvidos; (d) Alienação, aquisição ou oneração de ativo não circulante pela Companhia cujo valor supere R$ 500.000,00, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, ou não, em um período de 12 meses; (e) Exceto se contemplado em plano de negócios aprovado pelos acionistas ou conforme disposto no Acordo de Acionistas, a assunção, pela Companhia, de quaisquer obrigações, inclusive mútuos e financiamentos, individuais ou cumulativas, em montante superior a R$ 2.500.000,00; (f) Sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas, a aquisição, alienação, cessão ou qualquer forma de transferência de participações em outras sociedades pela Companhia; (g) Celebração, aditamentos e rescisões, pela Companhia, de contratos de sociedade, *joint venture* ou qualquer tipo de acordo que envolva cláusulas restritivas, tais como de não concorrência, preferência, melhor preço, exclusividade ou assemelhados; (h) Alteração substancial em plano de negócios da Companhia; (i) Aumento da remuneração da administração da Companhia e dos planos de participação do(s) administrador(es) nos lucros, ofertas ou opções de compra de ações ou outros planos de benefícios conforme fixados pela Assembleia Geral; (j) Outorgar fianças, avais ou quaisquer outras formas de garantias prestadas pela Companhia em favor de terceiros; (k) A propositura de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou pedido de falência; (l) Alteração do Estatuto Social que implique em alteração: (a) do objeto social da Companhia; ou (b) do endereço de sua sede; ou (c) redução de seu capital social com restituição de capital aos acionistas; (m) Sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas, qualquer aumento de capital com emissão de novas ações e/ou quaisquer espécies de operações que impliquem na diluição da participação societária dos Acionistas, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários pela Companhia, conversíveis em ações da Companhia ou não (inclusive títulos e valores mobiliários representativos de dívida), emissão de bônus de subscrição e/ou a criação de partes beneficiárias; (n) Eleição e destituição dos diretores da Companhia, em observância ao disposto em Acordo de Acionistas; (o) Qualquer alteração material em práticas contábeis da Companhia; (p) Aprovação da contratação de advogados, contadores e profissionais similares pela Companhia em valor superior a R$ 250.000,00 quando envolver temas dentro do curso normal de negócios, ou sempre que envolver temas fora do curso normal de negócios, independentemente do valor; (q) A criação de novas classes de ações preferenciais e/ou ordinárias da Companhia ou modificação dos direitos inerentes às ações de emissão da Companhia existentes nesta data; (r) Alteração da política de dividendo ou do dividendo mínimo obrigatório que resultem em redução dos direitos dos acionistas; e (s) Deliberação de quaisquer das matérias elencadas nos itens anteriores com relação a sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, em cujo caso será necessária a aprovação da orientação de voto da Companhia para que possa deliberar sobre referidas matérias no âmbito de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 13.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 3 diretores, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e 1 Diretor de Operações, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de até 3 anos, sendo permitida a reeleição. Terminado o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de seu sucessor. **§ 1º.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas. **§ 2º.** A investidura no cargo far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio. **§ 3º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) servir como intermediário entre a administração da Companhia e os seus acionistas; e (iii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria. **§ 4º.** Compete ao Diretor Financeiro: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa da Companhia; (iii) dirigir as áreas de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (iv) zelar pelo equilíbrio e saúde financeiros da Companhia, estabelecendo controles sobre investimentos, receitas e despesas; (v) dirigir, superintender e coordenar a elaboração do plano de negócios e dos orçamentos anuais da Companhia; e (vi) dirigir e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil, orçamentário, de custos, de seguros e patrimoniais. **§ 5º.** Compete ao Diretor de Operações: (i) assistir e auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro na administração dos negócios da Companhia, conforme orientações do Diretor Presidente; e (ii) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia, conforme estabelecida pela Assembleia Geral e/ou pela Diretoria. **Artigo 14.** Em caso de renúncia, vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, será convocada Assembleia Geral para eleger seu substituto conforme procedimento previsto em Acordo de Acionistas, que completará o prazo de gestão em curso. **Artigo 15.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Artigo 16.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e, nos termos do § 1º e Segundo deste Artigo, representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais. **§ 1º.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, dar-se-á por 2 de seus respectivos diretores atuando em conjunto. **§ 2º.** A Companhia poderá ser representada por 2 Diretores atuando em conjunto ou (ii) por 1 único procurador nos casos de atos que não criem obrigações para a Companhia e na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza. A nomeação de procuradores dar-se-á pela assinatura de quaisquer 2 Diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 meses, exceto em relação às procurações *"ad judicia"*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes. **§ Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo 18.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **Artigo 19.** Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a Lei aplicável, as quais deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **Artigo 20.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável. **Artigo 21.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 22.** A Companhia distribuirá 1% do lucro líquido ajustado para pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 24.** Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e divergências oriundas do presente Estatuto Social. São Paulo, 12.11.2024. Elaborado por: Janice Elias de Moraes Orlando - OAB/SP: 193.813. **Boletim de Subscrição - Subscritor: Atena Fundo de Investimento em Participação**, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ/ME 48.038.359/0001-84, representada por sua Administradora **Libertas Asset As**, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ/ME 32.764.855/0001-85, por sua Gestora **Ello Gestora de Recursos Ltda**, CNPJ/ME 41.992.770/0001-45, em São Paulo/SP. Forma de pagamento: a) **Montante a integralizar: R$ 17.799.500,00** em moeda corrente nacional, a integralizar dentro do prazo de 24 meses, contado a partir do presente instrumento. São Paulo, 12.11.2024. **Subscritor: Atena Fundo de Investimento em Participação.**

Mercado Crédito Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 37.679.449/0001-38 - NIRE nº 3530055270-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 04 de dezembro de 2024 às 12:00h, na sede da **Mercado Crédito Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Parte G, Bonfim, CEP 06233-903. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da única acionista da Companhia, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Por indicação da única acionista, os trabalhos foram presididos pela Sra. Luisa Alvim de Resende Costa e secretariados pela Sra. Ana Carolina Vieira Sarto. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6 do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** A única acionista deliberou, sem reservas, o seguinte: **(i)** Aumentar o capital social da Companhia, que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dos atuais R$ 1.812.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e doze milhões de reais), para R$ 2.592.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões de reais), correspondendo a um aumento no valor de R$ 780.000.000,00 (setecentos e oitenta milhões de reais), mediante a emissão de 780.000.000 (setecentos e oitenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, sendo neste ato totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional pela única acionista, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente Ata como **Anexo I**. A única acionista informa que, nesta data, integralizou o montante de R$415.000.000,00 (quatrocentos e quinze milhões de reais), sendo que o saldo remanescente, no valor de R$365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais) será integralizado em até 12 meses a contar da presente data. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia deliberado neste item (i) acima, o artigo 6 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 6.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 2.592.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões de reais), dividido em 2.592.000.000 (dois bilhões, quinhentas e noventa e duas milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **(ii)** Em razão das deliberações acima, a única acionista resolve consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II**. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, nos termos do Parágrafo Primeiro, do Artigo 130, da Lei das S.A., a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos membros da Mesa e pela acionista presente. Assinaturas: Presidente da Mesa: Luisa Alvim de Resende Costa; Secretária da Mesa: Ana Carolina Vieira Sarto; e Acionista: Mercado Crédito Holding Financeira Ltda. (p. Andre Santos de Rezende Chaves). Osasco (SP), 04 de dezembro de 2024. Mesa: Luisa Alvim de Resende Costa - Presidente; Ana Carolina Vieira Sarto - Secretária. Acionista: **Mercado Crédito Holding Financeira Ltda. -** p. Andre Santos de Rezende Chaves - Administrador. **JUCESP** nº 624/25-1 em 02/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

IRMAOS MARX PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ/MF: 10.433.133/0001-05 NIRE: 35.300.461.924
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 19 (Dezenove dias) do mês de Dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro as 12h (doze horas), na sede social da **Irmaos Marx Participações S.A** (a "Companhia"), localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fidalga, nº 959, apartamento nº 07, bairro Pinheiros, CEP: 05432-070. **2. Composição da Mesa:** Por indicação dos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. **Marcos Henrique Galgaro,** que convidou o Sr. **Carlos Eduardo Galgaro,** para secretariá-lo. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4°, artigo 124, da lei nº 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os detentores do direito de voto que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. **4. Ordem do Dia:** Deliberar e discutir as seguintes matérias (i) tomar as contas dos administradores, especialmente deliberar sobre o relatório da administração sobre os negócios sociais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, em especial o Balanço patrimonial, a demonstração de Resultados do Exercício e a demonstração de Fluxo de caixa (referente ao exercício encerrado em 31/12/2019); (iii) destinar o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (iv) ratificar a dispensa da publicação das demonstrações financeiras da Companhia. **5. Deliberações:** Foram deliberadas, a unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias: (i) Iniciados os trabalhos, procedeu-se a leitura dos documentos previstos no artigo 133 da LSA. Após a leitura dos referidos documentos, os acionistas da Companhia, sem ressalvas ou oposições, aprovam integralmente o relatório das contas dos administradores, bem como o relatório da administração sobre negócios sociais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. (ii) Ato continua, aprovam, sem ressalvas ou oposições, as demonstrações financeiras da Companhia, em especial, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do Exercício e a demonstração do Fluxo de caixa, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. (iii) Ato continua, ratificam a dispensa das publicações legais, nos termos da lei 13.818 de 25 de abril de 2019. **6. Declarações:** Os acionistas declaram que: (i) que receberam cópia do relatório das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia 30 (trinta) dias antes da realização da presente assembleia; e (ii) que as publicações das demonstrações financeiras ocorreram, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da presente Assembleia Geral Ordinária, conforme dispõe a artigo 133, § 3º da LSA; os Diretores declaram para todos os fins, nos termos do disposto no art. 147, §1º da LSA, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o presidente o encerramento da reunião sendo suspensa a sessão e lavrada a presente Ata em livro próprio, que, foi lida e aprovada pela totalidade dos acionistas da Companhia a saber: (i) Marcos Henrique Galgaro - CPF 171.488.708-10; (ii) Carlos Eduardo Galgaro - CPF 064.082.258-45; (iii) Paulo Roberto Galgaro - CPF 084.458.708-74. Por fim, a presente ata foi assinada pelos integrantes da mesa e pela totalidade dos acionistas. A presente ata é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Irmãos Marx Participações S.A lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa. São Paulo, 19 de Dezembro de 2.024. Marcos Henrique Galgaro, Presidente da Mesa; Carlos Eduardo Galgaro, Secretário da Mesa. Sócios: Marcos Henrique Galgaro, Carlos Eduardo Galgaro, Paulo Roberto Galgaro. Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida de Souza Barbosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2400104400. Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **Irmaos Marx Participacoes S.A. de NIRE 35300461924**, protocolizado sob o número **SPJ2400104400** em **08/01/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1006081252**.

Governo do Estado de São Paulo
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00522056352025

UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Modalidade: Pregão Eletrônico 90008/2025 - Registro de Preços - **Nº Processo:** 145.00030207/2024-68 **- Objeto:** PROTETOR P/ CALCANEO, FIXADOR P/CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, PRESERVATIVO MASC.S/ LUBRIFICACAO, CAPA P/ USO EM MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, ESTERIL, CAPA PARA USO EM MICROSCOPIO CIRURGICO 95 X200 CM, ESTERIL e CAPA DESCARTAVEL PARA SONDA TERMOMETRO MOD.BRAUN THERMOSCAN **- Total de Itens Licitados:** 06 (seis) - **Valor total da licitação:** sigiloso **- Disponibilidade do edital:** 22/01/2025 **Horário:** das 08h00 às 17h59 **- Endereço:** Rua: Dr. Ovídio Pires de Campos nº 225, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05403-010 / 2º andar do Prédio da Administração **Link do PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/ **Entrega das Propostas:** a partir de 22/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras**. Abertura das Propostas:** 22/01/2025 às 09h00 **no site:** www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

Governo do Estado de São Paulo
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00522619192025

UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Modalidade: Pregão Eletrônico 90012/2025 - Registro de Preços - **Nº Processo:** 145.00030204/2024-24 **- Objeto:** "CONJUNTO DE LINHAS PEDIÁTRICA DE 6MM P/ HEMODIÁLISE, SISTEMA P/DRENAGEM DE FERIDA DESC.AG 6,4, MICRONEBULIZADOR P/INALOTERAPIA EM PVC, COMPOSTO, CONECTOR VALVULADO PRESSAO NEUTRA/ POSITIVA ADULTO / NEONATAL, EQUIPO COM MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL INFERIOR. 150 CM, EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE, EXTENSOR PARA EQUIPO COM DUPLO CANAL, FILTRO DE 0,2 MICRONS" **- Total de Itens Licitados:** 08 (oito) - **Valor total da licitação:** Sigiloso - **Disponibilidade do edital:** 22/01/2025 **Horário:** das 08h00 às 17h59 - **Endereço:** Rua: Dr. Ovídio Pires de Campos nº 225, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05403-010 / 2º andar do Prédio da Administração - **Link do PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/ - **Entrega das Propostas:** a partir de 22/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 22/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES-SP

Aviso de Licitação
PROCESSO Nº 001/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Acha-se aberto nesta Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, o Pregão Eletrônico nº 001/2025, objetivando aquisição parcelada de gêneros alimentícios para produção de refeições para alimentação escolar, atendendo as unidades escolares, sociais e demais setores municipais e a unidade escolar estadual do Município de Santa Mercedes/SP, para o exercício de 2025, com recursos próprios e de convênios.

O Edital completo será fornecido aos interessados dentro do horário das 08h00 às 11h00 (oito às onze horas) e das 13h00 às 17h00 (treze às dezessete horas), nos dias úteis, na Procuradoria Jurídica da Licitação – Paço Municipal, sito na Praça Alípio Bedaque nº 1.406, na cidade de Santa Mercedes-Estado de São Paulo, através do site **www.santamercedes.sp.gov.br** e pelo e-mail **pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br**.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço **http://186.208.139.32:5656/comprasedital/** com início do recebimento dos documentos (propostas e habilitação) no dia 09/01/2025 a partir das 16h00min e fim do recebimento das propostas em 23/01/2025 às 08:30h. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 09h00min do dia 23/01/2025 no Sistema Eletrônico no endereço **http://186.208.139.32:5656/comprasedital/.**

Santa Mercedes, 09 de janeiro de 2025.
DANIEL ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Educação
TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON - Secretária Municipal de Assistência Social

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 10/01/2025 23:18:11 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br